



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 2045/2020

Brasília, 29 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
RENATO CASAGRANDE  
Governador do Estado do Espírito Santo

Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6470

REQTE.(S) : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Governador,

A fim de instruir o processo em epígrafe, solicito informações, no prazo de 5 dias, sobre o alegado na petição inicial cuja cópia acompanha este expediente, nos termos da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Atenciosamente,

**Ministra Rosa Weber**  
Relatora  
*Documento assinado digitalmente*